



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.222, de
10 de ABRIL de 1991

Dispõe sobre autorização de concessão de subvenção e abertura de crédito especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Convênio com a Obra Social Nossa Senhora da Glória, fixando subvenção especial, na importância de CR\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
- Parágrafo Único - A subvenção a que se refere este artigo será subdividida e liberada em doze (12) parcelas mensais.
- Artigo 2º - As parcelas devidas, referidas no parágrafo único do artigo 1º, sofrerão um acréscimo mensal, de conformidade com a Taxa Referencial.
- Artigo 3º - Para atender às despesas com o cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, necessários, na seguinte dotação:
- 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
 - 15.01 - Assistência e Previdência
 - 15 - Assistência e Previdência
 - 81 - Assistência
 - 487.0 - Assistência Comunitária
 - 3 2 3 0 - Transferências a Instituições Privadas
 - 3 2 3 1 - Subvenções Sociais 12.000.000,00
- Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 3º será coberto com o seguinte recurso:
- 99.99.999.9 - Reserva de Contingência
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retraindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de Abril de 1991.-

[Handwritten Signature]
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

[Handwritten Signature]
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.